



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE REFERÊNCIA N. 51 /2025

RM N. 10368 /2025

- 1) **Objeto:** Aquisição de macacão de segurança, para os Agentes de Combate às Endemias, conforme descrição e quantidade abaixo:

Quant.	Especificação	Valor unit. Estimado R\$	Valor total Estimado R\$
500	Macacão de segurança para proteção de produtos químicos, impermeável ou de tecido hidrorrepelente, com capuz de ajuste em cordel ou elástico, com zíper frontal, manga longa, com elástico nos punhos, costas e tornozelos para ajuste. Cor branca. CA válido do Ministério do Trabalho, que deve ser entregue com o produto. 50 tamanho P; 50 tamanho M; 150 tamanho G; 100 tamanho GG; 150 tamanho EG:	18.8133	R\$ 9.406,65
TOTAL (R\$)			R\$ 9.406,65

Estimativa de Valor: Estima-se para a referida aquisição o valor total de R\$ **R\$ 9.406,65**

- 2) **Justificativa:** O equipamento de proteção individual (EPIs) é de uso obrigatório pelos Agentes de Combate às Endemias durante a realização de pulverizações de inseticidas (Fludora e Cielo) no controle do mosquito *Aedes aegypti*, transmissor da Dengue., Febre Chikungunya e Zika Vírus. Informamos que já foi feita uma notificação do Ministério do Trabalho e Emprego referente à utilização de EPIs e, portanto, este item é indispensáveis para o andamento do trabalho.

Destacamos que esta aquisição precisa ser imediata, haja vista a necessidade dos mesmos com urgência, a fim de suprir a atual demanda de pulverizações dada pelo aumento expressivo no número de notificações e casos positivos de dengue no município, bem como a aplicação preventiva do inseticida Fludora que tem poder residual.

3) **Planilha de Preços:**

Lote	Descrição	Forma de pesquisa	Orçamento 01	Orçamento 02	Orçament o 03	Valor estimado un. R\$	Valor estimado total R\$
	Aquisição de macacão de segurança, para os Agentes de Combate às Endemias.	Por e-mail direto com fornecedor e sites de compras públicas	25,00	20,00	11,44	18.8133	R\$ 9.406,66

- 4) **Local de Entrega:** Os materiais deverão ser entregues no Centro de Vigilância em Saúde, situado na Rua Primeiro de Março, 957 - Centro, São Leopoldo - RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

5) **Prazo de Entrega:** Os materiais deverão ser entregues em até 10 dias após o recebimento do empenho.

6) **Prazo de Vigência:** 120 (cento e vinte dias) a contar da emissão do empenho.

7) **Rubrica orçamentária:**

Órgão: 11 – Fundo Municipal de Saúde
Unid: 03 – Vigilância em Saúde
Proj. Ativ: 2088 – Teto financeiro de Vigilância em Saúde
Rubrica: 3.3.9.0.30.00.00.00.00 – Material de Consumo
Recuso: 0502

8) **Forma de pagamento:** O pagamento do preço do serviço/bem será efetuado pelo **CONTRATANTE** em 30 (trinta) dias, a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela **CONTRATADA** e após a conferência e liquidação desta pelo Departamento de Despesa Pública/SEMFA. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser acompanhada dos seguintes documentos: Certidão negativa de débitos do INSS, FGTS, Trabalhistas, Tributos Federais, Estadual e Municipal; A Nota Fiscal/Fatura emitida com erro deverá ser substituída. Neste caso, o **CONTRATANTE** efetuará a devida comunicação à **CONTRATADA**, dentro do prazo fixado para o pagamento e disporá de até 15 (quinze) dias, a partir da sua correção ou substituição, para pagamento, sem prejuízo ao prazo. O Gestor do Contrato deverá verificar a validade das Certidões Negativas nos sítios geradores e declarar no carimbo. O pagamento será efetuado por meio de crédito em conta corrente da **CONTRATADA**, devendo esta informar o número do Processo Licitatório, número do Contrato, Nome e Número da Conta Corrente e da Agência, como também registrá-los no próprio Recibo Fiscal. O documento de cobrança deverá ser emitido em 03 (três) vias, em nome do **CONTRATANTE**, trazendo o número do empenho e o processo a que este se refere, conforme segue:

9) **Fiscal do Contrato:** Eliane Cardoso Ocanha – Matrícula 84.716. ✓
E-mail vigilanciaambiental@saoleopoldo.rs.gov.br

10) **Gestor do Contrato:** Vanessa Backes– Matrícula: 083914. ✓
E-mail: cvs@saoleopoldo.rs.gov.br

11) **Qualificação Técnica:**

11.1. A empresa contratada deverá apresentar documentação técnica que comprove a capacidade de fornecimento dos produtos exigidos, incluindo:

- Certificado de Aprovação (CA)** válido para os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego.
- Atestado de Capacidade Técnica**, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove fornecimento anterior de produtos similares em quantidade compatível com o objeto do contrato.
- Catálogo ou ficha técnica do produto**, fornecido pelo fabricante, contendo ilustrações ou fotografias, descrição detalhada, composição do material, dimensões e demais especificações técnicas que comprovem a conformidade com as exigências do Termo de Referência.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEÓPOLDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

d) **Registro no Ministério do Trabalho e Emprego**, conforme exigências da legislação vigente para fornecedores de Equipamentos de Proteção Individual.

e) **Declaração da empresa, assinada por seu representante legal**, atestando que os produtos fornecidos atendem integralmente às normas de segurança e qualidade exigidas.

12) Das Sanções Administrativas: O fornecedor ou prestador de serviço que não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do fornecimento estará sujeito às sanções previstas na Lei federal 14.133/21.

13) Obrigações da Contratante:

13.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

13.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

13.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

13.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

13.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

13.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

13.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

13.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

13.9. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

13.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

14) Obrigações da Contratada:

14.1. Entregar os materiais conforme especificações estabelecidas neste Termo de Referência, dentro dos prazos estipulados.

14.2. Garantir que os produtos fornecidos sejam novos, de primeiro uso, sem defeitos e com validade vigente.

14.3. Substituir, sem custos adicionais, qualquer item entregue que apresente defeitos, vícios ou esteja em desacordo com as especificações exigidas.

14.4. Apresentar, no momento da entrega, os Certificados de Aprovação (CA) dos Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), conforme exigências do Ministério do Trabalho e Emprego.

14.5. Manter todas as certidões exigidas para a regularidade fiscal e trabalhista atualizadas durante toda a vigência do contrato.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

14.6. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do contrato, não cabendo ao Contratante nenhuma responsabilidade por esses encargos.

14.7. Comunicar, por escrito, qualquer fato que possa comprometer o cumprimento do contrato, apresentando justificativas e possíveis soluções.

14.8. Arcar com todos os custos relativos à entrega, incluindo transporte, embalagem adequada e segurança dos produtos até o local de destino.

14.9. Cumprir todas as normas de segurança e saúde do trabalho aplicáveis ao fornecimento dos materiais contratados.

14.10. Atender prontamente às solicitações da fiscalização do contrato, fornecendo todas as informações e documentos necessários.

14.11. Manter o sigilo sobre informações e dados obtidos em razão do fornecimento dos produtos, não podendo utilizá-los para fins alheios ao contrato.

14.12. Cumprir as disposições legais, normativas e regulatórias aplicáveis ao objeto do contrato.

Eliane Cardoso Ocanha
Eng^a Ambiental - Mat: 84716
Coord. da Vigilância Ambiental
CVS - SEMSAD São Leopoldo/RS

São Leopoldo, 31 de março de 2025.

Eliane Cardoso Ocanha
Eliane Cardoso Ocanha
Fiscal do Contrato

Vanessa Backes
Vanessa Backes
Gestor do Contrato

Kelbe Gonçalves Rodrigues
Kelbe Gonçalves Rodrigues
Secretário Municipal de Saúde

Kelbe Gonçalves Rodrigues
Secretaria Municipal de Saúde
Prefeitura de São Leopoldo - RS